



**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2016 DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF.

**IDENTIFICAÇÃO CEB Nº 1.676.769-1**  
**IDENTIFICAÇÃO CEB Nº 1.675.998-2**

**Processo nº 392.001.273/2016**

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C - Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CEB-D**, de um lado, e de outro, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF**, inscrita no CNPJ/MF – 09.335.575/0001-30, neste ato simplesmente denominado **CONSUMIDOR**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normativa nº 414 de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e subsidiariamente às disposições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

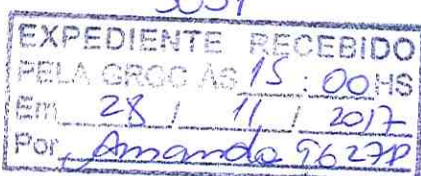
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante da Cláusula Oitava (**DA SUJEIÇÃO À LEI Nº 8.666/1993**) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **29/11/2017** até **29/11/2018**, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial, conforme o dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei N.º 8.666/93.



Direção





**CONTRATO DE ADESÃO**  
**Grupo B**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.


Brasília, 29 de novembro de 2017.

  
**PELA CEB-D:**  
Diego Mayrrete Pezzaz  
Gerência de Grandes Clientes  
DC / CEB-D  
Mex: 5002-4

---

**SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL**  
CPF: 392.466.391-20 - RG: 897.825 - SSP/DF  
Gerência de Grandes Clientes

**PELO CONSUMIDOR:**

  
**GILSON PARANHOS**  
CPF: 119.788.561-72 RG: 305.776 SSP/DF  
Diretor Presidente

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_